



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 0013, DE 19 DE ABRIL DE 1993.

AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO
NA CONSTITUIÇÃO INTERMUNICIPAL
AMBIENTAL DAS BACIAS DOS RIOS
SANTA MARIA DA VITÓRIA - JUCU
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a participação
do Município de Marechal Floriano, na constituição do Consórcio Intermunicipal Ambiental das bacias dos rios Santa Maria da Vitória - Jucu a ser constituído pelos Municípios de Marechal Floriano, Domingos Martins, Santa Maria de Jetibá, Santa Leopoldina, Serra, Guarapari, Viana, Vitória e outros que integram as bacias hidrográficas dos Rios Santa Maria da Vitória e Jucu.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município de Marechal Floriano, nos atos constitutivos do Consórcio, referido no Artigo anterior, podendo exercer quaisquer funções administrativas, executivas, previstas na estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 3º - O Consórcio será constituído sob a forma de Associação Civil, sem fins lucrativos e reger-se-á pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pela legislação específica, seus Estatutos e Regulamentos.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações necessárias no orçamento vigente para a execução dos objetivos da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 19 de abril de 1993.

Elias Kiefer
Elias Kiefer

PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO A PRESENTE LEI QUE RECEBE O Nº <u>013</u> / <u>1993</u> EM <u>19</u> / <u>04</u> / <u>1993</u> <i>Elias Kiefer</i> PREFEITO MUNICIPAL
--